BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos, nº. 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
Em 02/07/1993
Fls 17
Escriturária

LEI Nº 960/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA : Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar até a importância de Cr$.25.000.000.000,00(vinte e cinco bilhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias que se apresentam com insuficiência de saldo:

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos nos incisos I, II e III do artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 02 de julho de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO